

3)160.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 22 /2022

PROPOSTA

Nº 798 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 26/10/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3696 /2022

Assunto: Processo N.º164/22 Titular do Processo: RUMO TROPICAL LDA

Requerimento N.º :6933/22

Requerente: RUMO TROPICAL LDA

Local: LARGO ANTONIO JOAQUIM CORREIA 28 R/CH

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: TELMA FILIPA DIAS DOS SANTOS ALBON

Data:17/10/2022

PROPOSTA DE: Homologação do auto de vistoria – alojamento local

Foi submetida comunicação prévia com prazo para instalação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de apartamento, com capacidade para 6 utentes, nos termos do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, encontrando-se a mesma suficientemente instruída.

Nessa sequência, no dia 29 de setembro de 2022, foi realizada vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos do referido estabelecimento de alojamento local denominado “Stylish Contemporary Apartment”, registado sob o n.º131510/AL, tendo-se verificado as desconformidades elencadas no auto de vistoria.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, a homologação do auto de vistoria, determinando o cumprimento das desconformidades nele indicadas, no prazo de quinze dias.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 3-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELO ELABORAR DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

AUTO de VISTORIA

Proc.º LE 164/22

Ao dia 29 de setembro de 2022, no imóvel localizado no largo António Joaquim Correia nº28 R/C, da união de freguesias de setúbal, compareceram os Técnicos: Miguel Albon, Pedro Andrade e Telma Santos, em representação da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem à realização da **vistoria** prevista no art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015 de 23 de Abril, que estabelece o Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local (adiante RJEEAL), em conjugação com o Código do Procedimento Administrativo, para efeito de **verificação** do cumprimento dos requisitos estipulados no art.º 6.º do RJEEAL, a **observar pelo estabelecimento de alojamento local**, da modalidade de apartamento, com o nome/insígnia “**Stylish Contemporary Apartment**”.

No local foi verificado que o imóvel onde está instalado o alojamento local encontra-se em bom estado de conservação, cumprindo na generalidade os requisitos gerais fixados no art.º 12.º, os requisitos de segurança previstos no art.º 13º e o art.º 20º do RJEEAL, conforme se pode visualizar nas fotografias anexas ao presente relatório e que dele fazem parte integrante. O estabelecimento possui, extintor, manta de incêndio, caixa de primeiros socorros e indicação em local visível de número nacional de emergência (112). Encontrava-se em falta o seguro de responsabilidade civil, e a placa identificativa AL na entrada do estabelecimento, o livro de informações com as regras de utilização internas disponibilizado em português, inglês e mais duas línguas estrangeiras, livro de reclamações físico e digital, folha de rosto do livro de reclamações.

Verificou-se ainda que os quartos não dispunham de sistema que permita vedar a luz do exterior, tipo blackout.

A produção de águas quentes sanitárias para o estabelecimento, conforme Processo de Obras nº 97/16 é feita através de bomba de calor.

O alojamento encontra-se registado com a capacidade de **2 quarto, 4 camas**, um total máximo de **6 utentes**.

Em resultado das verificações efetuadas, considera-se que na não se encontram cumpridos na totalidade os requisitos estabelecidos no art.º 6.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, republicado pela Lei nº 62/2018, de 22 agosto, encontrando-se em falta o seguinte:

- a) Preencher e fixar a folha de rosto do livro de reclamações;
- b) Livro de reclamações físico e digital;
- c) Livro de informações;
- d) Seguro de responsabilidade civil;
- e) Afixar placa AL junto á porta do estabelecimento;
- f) Sistema que permita vedar a luz do exterior nos quartos;

Considerando que os requisitos em falta foram devidamente transmitidos no local, em sede de Vistoria, ficou acordado ser regularizado num prazo de 15 dias, declarando-se o presente auto encerrado sem as exigências cumpridas na totalidade.

E por nada mais haver a tratar, do exposto foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos intervenientes na verificação.

Os Técnicos,



Miguel Albon



Pedro Andrade



Telma Santos



ANEXO - Registro Fotográfico



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Foto 5



Foto 6



Foto 7



Foto 8



Foto 9

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and a circled number 5]